

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE — UERN

## TERMOS DE USO DE USUÁRIO FINAL DO RI-UERN

*Regulamentado em estrita conformidade com a Resolução N.º 15/2024-CONSUNI*

**Nota de Respeito Legal:** Este documento constitui o contrato que rege o acesso, a submissão e o uso do Repositório Institucional da UERN (RI-UERN). Em conformidade com o Art. 1º da Resolução N.º 15/2024-CONSUNI, esta política visa assegurar a preservação, democratização do acesso e a disseminação da memória intelectual e da produção técnico-científica da instituição sob a égide das leis brasileiras.

### Cláusula I — Do Objeto e da Vinculação Legal

1.1. O RI tem como finalidade promover o acesso aberto, preservação digital e disseminação da produção científica e institucional da UERN. Estes Termos de Uso constituem um acordo legalmente vinculante entre o usuário (estudante, docente, técnico administrativo ou pesquisador externo) e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), regulando a utilização da plataforma web do Repositório Institucional (RI-UERN).

1.2. Ao acessar, navegar, consultar ou submeter qualquer trabalho na plataforma, o usuário declara ter lido, compreendido e concordado de forma inequívoca com as presentes condições, bem como com todas as diretrizes emanadas pela Comissão Gestora do RI-UERN e pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB).

1.3. Este instrumento é integralmente regido pela legislação do Brasil, em especial pela Lei de Direitos Autorais (Lei n.º 9.610/1998). Os dados pessoais coletados serão utilizados somente para fins acadêmicos, administrativos e de autenticação no RI-UERN, observando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n.º 13.709/2018).

### Cláusula II — Do Escopo e da Tipologia Documental

2.1. Conforme estabelecido no Art. 2º da Resolução N.º 15/2024-CONSUNI, entende-se por produção técnico-científica elegível ao repositório os resultados de pesquisas consolidadas, disponibilizadas em veículos de comunicação científica que passam por revisão por pares, bem como documentos institucionais produzidos ou financiados pela UERN.

2.2. A política de armazenamento e visibilidade pública divide-se estritamente entre categorias de depósito obrigatório e depósito opcional, conforme detalhado abaixo:

Regime de Depósito Obrigatório (Art. 4º)	Regime de Depósito Opcional / Autorizado (Art. 5º)
<ul style="list-style-type: none"> <li>TCCs de cursos de Graduação;</li> <li>TCCs de cursos de Especialização;</li> <li>Dissertações de Mestrado defendidas nos programas da UERN;</li> <li>Teses de Doutorado defendidas nos programas da UERN.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Artigos publicados em periódicos científicos;</li> <li>Livros completos e capítulos de livros acadêmicos;</li> <li>Trabalhos apresentados em eventos científicos;</li> <li>Trabalhos de membros da UERN defendidos fora da instituição;</li> <li>Guias, manuais, cartilhas e relatórios técnicos;</li> <li>Folhetos e produções culturais de cunho acadêmico;</li> <li>Fotografias, registros de áudio e vídeos de pesquisas.</li> </ul>

### Cláusula III — Dos Direitos Autorais e da Não Comercialização

3.1. **Manutenção da Propriedade Intelectual:** Em conformidade com o Art. 7º da Resolução, o depósito no RI-UERN não transfere a propriedade dos direitos autorais para a universidade. O autor permanece detentor absoluto de seus direitos morais e patrimoniais.

3.2. **Termo de Autorização Obrigatório:** Nos termos do parágrafo único do Art. 7º, é estritamente obrigatória a assinatura eletrônica ou física do Termo de Autorização para Disponibilização do Conteúdo no momento da submissão. Sem este termo, o item não será publicado.

3.3. **Vetado o Uso Comercial:** De acordo com o Art. 6º da Resolução, fica terminantemente vetado o depósito de produções técnico-científicas para fins eminentemente comerciais ou que possuam restrições contratuais prévias com editoras que impeçam o livre acesso.

### Cláusula IV — Da Política Estrita de Embargo

4.1. Conforme previsto no Art. 8º da Resolução N.º 15/2024-CONSUNI, os documentos poderão ser disponibilizados em acesso aberto imediato ou, em circunstâncias específicas e justificadas, submetidos a restrições temporárias de visualização (embargo).

4.2. Regras Obrigatórias para Concessão de Embargo:

- Justificativa Escrita:** Conforme o § 1º do Art. 8º, o submissor deve anexar e preencher formalmente uma justificativa por escrito demonstrando os motivos legais ou patentários para o bloqueio do arquivo.
- Aprovação Superior:** Nos termos do § 2º do Art. 8º, compete exclusivamente à Comissão Gestora do RI-UERN julgar e decidir, em caráter definitivo, sobre o deferimento ou indeferimento do embargo solicitado.

3. **Limite Temporal Rígido:** De acordo com o § 3º do Art. 8º, a restrição de acesso ao arquivo digital (PDF) poderá ocorrer pelo período máximo de 3 (três) anos, sendo permitida uma única renovação por igual período mediante nova avaliação técnica.
4. **Transparência de Metadados:** É vedado o embargo total do registro. Mesmo com o PDF trancado, os metadados descritivos (Título, Autoria, Data, Palavras-chave) e o Resumo da obra permanecerão permanentemente públicos na internet para fins de indexação e busca.

## **Cláusula V — Das Responsabilidades e Condutas Proibidas**

5.1 Ao fazer o seu cadastro e enviar o trabalho pela nossa plataforma, você confirma que todas as informações preenchidas são verdadeiras e atualizadas. Além disso, declara que o trabalho é de sua autoria, respeitando os direitos autorais e a integridade acadêmica.

5.2. É expressamente proibida a utilização de ferramentas automatizadas (como robôs de varredura ou scripts de extração massiva) com o objetivo de sobrecarregar a infraestrutura técnica do repositório ou realizar engenharia reversa do software DSpace.

5.3. Tentativas de fraude, quebra de credenciais, inserção de arquivos corrompidos ou maliciosos (vírus), ou o uso das informações do repositório para fins ilícitos resultarão na suspensão imediata da conta do usuário.

## **Cláusula VI — Da Gestão e do Suporte à Plataforma**

6.1. A manutenção rotineira e o gerenciamento estratégico do repositório competem cooperativamente ao Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB) e à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), nos exatos termos dos Artigos 9º, 10º e 11º da Resolução.

6.2. À STI cabe garantir o suporte técnico estrutural de software e hardware. Ao SIB cabe a gestão normativa, padronização dos metadados e o fluxo operacional de garantia à preservação digital a longo prazo, em alinhamento estrito com o modelo internacional Open Archives Initiative (OAI) fixado no Art. 12º da Resolução.